



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 613/2008 DE 10 DE MARÇO DE 2008

## “FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS”

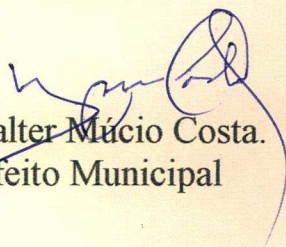
A Câmara Municipal de Serra do Salitre, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o índice do IPCA de 7,20% (sete virgula vinte por cento) calculado pelo IBGE no período de janeiro de 2.006 a dezembro de 2.007, para reajustar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo único. O reajuste será concedido a partir de 1º de fevereiro de 2.008, incidentes sobre os subsídios do mês de janeiro de 2.008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, MG, 10 de Março de 2008

  
Dr. Walter Múcio Costa.  
Prefeito Municipal